

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0018-2020

Início Tramitação 15-05-2020

Ementa

Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 317/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 018/2020.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que "Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal".

Considerando se tratar de compatibilizar LDO 2020 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020) e viabilizar a Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Frigorífico de Ovinos/Suínos e conclusão do Contrato de Repasse OGU MDA nº 0169.068-63/2004, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência para que seja incluída em regime de urgência especial ou convocada a realização de sessão(ões) extraordinária(s) para a apreciação desta propositura, nos termos previstos no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARRMS
Prefeita

ARG/AMM/SPC/kes/ammm
OF.

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029/20
Data Recebimento: 15/05/2020 11:37:27
Assinatura:



020
10/11

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 018, de 15 de maio de 2020.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal".

De acordo com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as modificações no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) podem ocorrer da seguinte forma:

I - **Alteração**: quando se tratar de alterações procedidas nos programas preexistentes, envolvendo, por exemplo, metas, ações, custos etc.;

II - **Inclusão**: quando se tratar de inclusão de programas não previstos inicialmente no PPA ou LDO, que serão agora executados;

III - **Exclusão**: quando se tratar da exclusão de programas previstos no PPA ou LDO, que não serão mais executados.

No caso em tela, serão promovidas **modificações** nos Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 – LDO 2020, que passarão a incorporá-las a partir da aprovação desta propositura.

As modificações se referem à alteração do Programa 006 DESENVOLVIMENTO RURAL do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, constante do Anexo IIA da LDO 2020, para inclusão do Projeto 1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL e respectivas metas, ações e custos, conforme Anexo Único desta propositura.

As modificações constantes desta propositura visam compatibilizar a LDO 2020 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020) e viabilizar a Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Frigorífico de Ovinos/Suínos, tendo em vista o Plano de Ação firmado com a GIGOV/CAIXA referente ao Contrato de Repasse OGU MDA nº 0169.068-63/2004, conforme Memorando nº 133/2020-DUHAMA, em anexo.



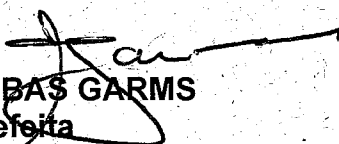
030
041

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

A implantação da referida Estação de Tratamento de Efluentes é uma das ações fundamentais para a conclusão da obra e futura operacionalidade do Frigorífico de Ovinos/Suínos, cujo convênio foi celebrado em 2004.

Posto isto, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e deliberação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



040
1911

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 018, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre modificações do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), alteração do Programa 006 - Desenvolvimento Rural com a inclusão do Projeto 1026 - Reforma/Ampliação do Matadouro Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Os Programas, Metas e Ações constantes do Anexo IIA da Lei Municipal nº. 3.271, de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), passam a incorporar as modificações constantes desta lei.

Parágrafo único. As modificações se referem à alteração do Programa 006 - DESENVOLVIMENTO RURAL do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, constante do Anexo IIA da LDO 2020, com a inclusão do Projeto 1026 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL e respectivas metas, ações e custos, conforme Anexo Único desta lei.

Art. 2º As modificações constantes desta lei visam compatibilizar a LDO 2020 à Lei Orçamentária 2020 (LOA 2020).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de maio de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes/ammm
PLO



OS
10/11

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO ÚNICO – Detalhamento das Modificações do Anexo IIA Lei Municipal
nº. 3.271, de 15/07/2019 (LDO 2020)**



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2020 - Situação em 14/05/2020)
2020

Page 17 of 71

Lei: 3271, Data: 15/07/2019

Programa Descrição

0006 DESENVOLVIMENTO RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	UN	UNIDADE	1	8
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	%	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							8	10.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	244.369,90
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		1026	REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	120.000,00
	020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA							
		2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
				00	A DEFINIR				
					000	A DEFINIR			
						3	DESPESAS CORRENTES		

06/07



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

MEMORANDO nº.133 /2020-DUHAMA

Paraguaçu Paulista-SP, 05 de Maio de 2020.

Para: Departamento de Finanças

Assunto: FRIGORÍFICO REGIONAL DE OVINOS/SUÍNOS

Prezado (a),

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio deste solicitar Projeto de Lei para Dotação Orçamentária para Implantação da Estação de Tratamento de Efluentes, Reforma/Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Frigorífico regional de Ovinos/ Suínos.

Tendo em vista o PLANO DE AÇÃO FIRMADO em 19/02/2020 junto à GIGOV referente ao Contrato de Repasse - OGU MDA 0169.068-63/2004 e havendo a necessidade de conclusão do mesmo, se faz necessário investimentos.

Justificativa:

1- A Estação de Tratamento de Efluentes consiste em uma série de processos físicos, químicos e biológicos para eliminar os contaminantes presentes nos efluentes industriais. O objetivo é produzir água livre de contaminantes ou reutilizável e resíduos sólidos, também chamados de lodo, evitando impacto ambiental. Sendo assim, optou-se pela utilização de **lagoas de estabilização** dos sistemas com tratamento biológico em que haja estabilização da matéria orgânica devido a oxidação bacteriológica e redução fotossintética por algas, tendo como vantagens a elevada eficiência de remoção de contaminantes, o custo reduzido de operação e manutenção e a simplicidade de operação.

Estima-se um custo de R\$ 244.369,90.

Na oportunidade, nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

DR. SÉRGIO PASCOAL DE CAMPOS
Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Almir Marques Moreno
Diretor de Departamento de Finanças

SPC/cmrl
MEM

PLANO DE AÇÃO CONSTRUÇÃO ETE FRIGORÍFICO REGIONAL DE OVINOS (SUÍNOS)

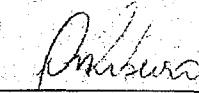
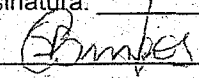
Contrato de Repasse: OGU MDA 0169.068-63/2004

Objeto: Implantação e Equipamento de Frigorífico Regional de Ovinos

Órgão Concedente: Ministério do Desenvolvimento Agrário

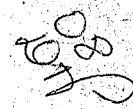
Instituição Mandatária: Caixa Econômica Federal (CAIXA)

Data: 19/02/2020

Elaborado por: Cinthia M. R. Lourenço / Médica Veterinária – CRMV-SP 16.341 / Assinatura: Aprovado por: Dr. Sérgio Pascoal de Campos/Diretor Departamento / Assinatura: 

ID	Ação/Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Situação	Responsável
1	Elaboração/Apresentação dos Projetos da ETE														
1.1	Contratar Empresa para elaborar o Projeto da ETE													Concluída	DEAA
1.2	Elaborar o Projeto da ETE													Executando	Líder Consultoria
1.3	Entregar o Projeto para Licitação													A Executar	Líder Consultoria
1.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA
2	Realização da Licitação da Construção da ETE														
2.1	Elaborar o Edital													A Executar	Divisão de Licitação
2.2	Realizar a Licitação													A Executar	Divisão de Licitação
2.3	Homologar a Licitação e emitir a Ordem de Serviço													A Executar	DEAA
2.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA
3	Obtenção da Licença de Instalação														
3.1	Obter a Licença de Instalação junto à CETESB													Executando	DEAA
3.2	Informar e encaminhar cópia da Licença à GIGOV													A Executar	DEAA
4	Construção da ETE														
4.1	Encaminhar a Ordem de Serviço à Construtora													A Executar	DEAA
4.2	Executar a construção													A Executar	Empresa X
4.3	Receber a Obra													A Executar	DEAA
4.4	Informar a GIGOV/CAIXA													A Executar	DEAA

Situação: A Executar / Executando / Concluída





Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

099
107

Ao Departamento de Licitações

Solicitamos providenciar a licitação por regime global para execução e implantação da Estação de Tratamento de efluentes do Frigorífico abatedor de suínos / ovinos localizado na Vila Tancredo Neves na cidade de Paraguaçu Paulista, conforme planilha orçamentária, calculo BDI, parcelas de maior relevâncias técnicas, memorial de calculo, cronograma, memorial técnicas e memorial descritivo, em anexo.

A proposta não deverá ultrapassar o valor total estimado.

Deverá ser apresentado cronograma da obra de 60 (sessenta) dias.

A empresa vencedora deverá apresentar ART de execução da obra.

Os serviços a serem executados referem-se ao Contrato nº 169.068-63/2004/MDA/CAIXA - Programa PRONAF e correrão com verba do tesouro municipal

Valor estimado	R\$ 244.360,90
Prazo de execução:	60 (sessenta) dias
Prazo de contrato:	12 (doze) meses
Medição:	Mensal de acordo como a fiscalização da Prefeitura Municipal.

Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Objeto: Implantação da Estação de Tratamento de efluentes do Frigorífico
abatedor de suínos / ovinos
Local: Vila Tancredo Neves
Cidade: Paraguaçu Paulista/SP

JUSTIFICATIVA DOS SISTEMAS DE TRATAMENTO

As lagoas de estabilização são sistemas de tratamento biológico em que a estabilização da matéria orgânica é realizada pela oxidação bacteriológica (oxidação aeróbia ou fermentação anaeróbia) e/ou redução fotossintética das algas.

Em geral, as lagoas apresentam excelentes eficiências de tratamentos. Em termos de eficiência de remoção de DBO, a faixa típica situa-se entre 75 e 85%. Com relação a remoção de coliformes, pode-se alcançar até 99,9% de eficiência.

As eficiências das lagoas são influenciadas, em grande parte, pelo clima. Locais com clima predominante quente (exemplo o Brasil) apresentam eficiências de remoções maiores do que locais frios, pois, a temperatura apresenta um relacionamento com outros fatores que interferem no processo biológico, como a radiação solar, a velocidade da fotossíntese e a velocidade do metabolismo dos organismos.

VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DE LAGOAS

- Elevada eficiência de remoção de DBO e coliformes;
- Custos reduzidos de operação e manutenção; e
- Simplicidade de operação

Paraguaçu Paulista, 20 de abril de 2020

Joaquim Carlos Cambraia
Engº civil CREA 0600278645



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
169.068-63/2004

Nº SICONV
0

PROPONENTE TOMADOR
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

APELIDO EMPREENDIMENTO
Execução e Implantação da Estação de Tratamento de efluentes do

DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	4.932,70	% Período:	63,86%	36,14%										
2.	MOBILIZAÇÃO	266,92	% Período:	100,00%											
3.	DESMOBILIZAÇÃO	266,92	% Período:		100,00%										
4.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.053,70	% Período:	100,00%											
5.	PRE-TRATAMENTO	64.201,32	% Período:	100,00%											
6.	LAGOAS	68.595,65	% Período:	100,00%											
7.	TUBULAÇÃO EM PVC E CALHA PARSHALL	93.043,69	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 244.360,90				%:	61,08%	38,92%									
Período:	Repasse:														
	Contrapartida:	149.267,42	95.093,48												
	Outros:														
	Investimento:	149.267,42	95.093,48												
Acumulado:	%:	61,08%	100,00%												
	Repasse:														
	Contrapartida:	149.267,42	244.360,90												
	Outros:														
	Investimento:	149.267,42	244.360,90												

Paraguaçu Paulista
Local

quarta-feira, 22 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Joaquim Carlos Cambraia
CREA/CAU: 0600278645
ART/RR: 28027230200368298



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.271, DE 15 DE JULHO DE 2019

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2020, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes: